



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 3050

Data: 17/05/2018

## **1. RESOLUÇÃO**

### **1.1. CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

#### **RESOLUÇÃO NÚMERO 242 de 20/12/2017**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, estabelecidos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

O art. 39 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, cujo parágrafo 3 prevê a aplicação, aos servidores públicos, de direitos elencados no art. 7º, entre os quais se incluem a possibilidade de compensação de horários e a redução da jornada de trabalho;

O art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, sobre a autonomia universitária;

A finalidade precípua da Administração Pública, qual seja, o interesse público;

Os art. 19, 44 e 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 1º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, sobre a jornada de trabalho do servidor público federal;

O art. 19 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o qual estabelece que “os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente”;

O art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995;

A Portaria MARE nº 2.561/1995 e na Portaria SRH/MPOG nº 1.100/2006, alterada pela Portaria, de 20 de dezembro de 2010;

O Estatuto da UFGD, cujo art. 2º, § 2º dispõe que “a autonomia administrativa consiste na faculdade de estabelecer a política geral de administração da Universidade”;

As significativas modificações ocorridas no perfil das unidades acadêmicas, especiais e

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 3050

Data: 17/05/2018

administrativas da UFGD, ensejando a ampliação da oferta de cursos e atividades didáticas e administrativas em turnos contínuos e, em especial, no noturno; com base na função social da Universidade Federal da Grande Dourados, que almeja a melhoria constante da qualidade dos serviços ofertados à comunidade;

As atividades desenvolvidas pela UFGD e pelo Hospital Universitário/HUGD-EBSERH, nos períodos matutino, vespertino e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados e a necessária adequação dos horários de atendimento, em turnos contínuos, à comunidade acadêmica interna, externa, público em geral e aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde);

A necessidade de garantir a melhoria dos serviços prestados às comunidades externa e interna, contribuindo para o desenvolvimento da instituição e da região;

O objetivo da UFGD de garantir a qualidade das atividades realizadas e dos serviços prestados em seu âmbito, a fim de contribuir para o desenvolvimento didático, científico, tecnológico, socioeconômico, cultural e artístico da comunidade interna e externa; e,

O Parecer nº 17/2017 da Comissão Permanente de Legislação e Normas do Conselho Universitário.

**RESOLVE:**

Aprovar o Regulamento do Programa de Jornada de Trabalho dos Servidores Técnicos Administrativos em Educação – TAEs da Universidade Federal da Grande Dourados, parte integrante desta Resolução.

**Prof.<sup>a</sup> Liane Maria Calarge**

**Presidente**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 3050

Data: 17/05/2018

**Anexo à Resolução COUNI nº 242, de 20 de dezembro de 2017.**

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES  
TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – TAEs DA UFGD.**

Estabelece normas para a jornada de trabalho dos Servidores TAEs da UFGD e cria a Comissão de Ajuste de Jornada.

**CAPÍTULO I**

**DA JORNADA DE TRABALHO**

**Art. 1º** Para efeitos desta Resolução, consideram-se os seguintes conceitos:

- a) jornada: horas diárias de trabalho;
- b) carga horária: total de horas semanais de trabalho;
- c) atividades contínuas e ininterruptas: aquelas que exigem regime de turnos em períodos iguais ou superiores a 12 (doze) horas, em função das peculiaridades, atribuições e competências institucionais;
- d) público: pessoas ou coletividades, internas ou externas à UFGD, que usufruam direta ou indiretamente dos serviços por ela prestados, conforme inciso **VII do art. 5º da Lei nº 11.091/2005**;
- e) trabalho externo: trabalho remoto ou a distância realizado pelo servidor, fora das dependências da instituição, restritas às atribuições em que seja possível e em função da especificidade da atividade;
- f) força de trabalho: conjunto formado pelas pessoas que, independentemente do seu vínculo de trabalho com a UFGD, desenvolvem atividades técnico-administrativas e de gestão;
- g) unidade de lotação: aquela formalmente registrada no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE);
- h) Comissão de Ajuste de Jornada: grupo de servidores com o objetivo de analisar e avaliar a possível implantação, bem como assessorar e acompanhar a manutenção da flexibilização da jornada de trabalho.

**Art. 2º** A jornada de trabalho dos Servidores TAEs da UFGD obedecerá ao disposto neste regulamento.

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 3050

Data: 17/05/2018

**Art. 3º** As atividades na UFGD são desenvolvidas nos períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com as necessidades de cada setor e/ou público.

**Art. 4º** A jornada de trabalho dos Servidores TAEs em exercício nas unidades da UFGD será de 8 (oito) horas diárias, exceto os casos previstos em legislação e/ou carreira específica.

**Art. 5º** Poderá ser adotado o ajuste de jornada de trabalho quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a 12 (doze) horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, desde que atendidos os requisitos legais supracitados e deliberado pelo Conselho Diretor e autorizado pelo Conselho Universitário.

**Art. 6º** O intervalo para refeição dos servidores de que trata o art. 4º desta Resolução não poderá ser inferior a 1 (uma) hora nem superior a 2 (duas) horas.

**§ 1º** O intervalo a que se refere o *caput* deste artigo não será computado como trabalho na carga horária do servidor.

**§ 2º** O horário fixado para início e término da jornada, bem como para intervalo de almoço, poderá ser ajustado mediante negociação direta com a chefia da unidade de lotação do Servidor TAE, desde que respeitados os limites legais e efetuado o respectivo registro de frequência.

## CAPÍTULO II

### DOS TURNOS CONTÍNUOS

**Art. 7º** A Universidade adotará turnos contínuos de atendimento ao público, mediante jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) os horários a serem cumpridos pelos servidores deverão ser estabelecidos considerando o melhor atendimento ao público.

b) quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função do atendimento ao público ou trabalho no período noturno, devidamente justificada em formulário específico;

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 3050

Data: 17/05/2018

c) adesão dos servidores mediante solicitação regulamentada;

d) adequação dos horários de funcionamento dos setores.

e) suficiência de quantitativo ou qualitativo da força de trabalho para cumprimento das atividades nos setores, a ser aferido pela comissão de ajuste de jornada.

f) autorização do Conselho Universitário, após parecer favorável da Comissão de Ajuste de Jornada e deliberação do Conselho Diretor (Unidade Acadêmica) ou Chefia imediata (Unidade Administrativa) .

§ 1º Nos casos da autorização da jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias previstos no *caput* deverá ser dispensado o intervalo para refeições, cumprindo apenas o período de 15 minutos de descanso, sem prejuízo do funcionamento do setor.

§ 2º A decisão de aderir à jornada é facultativa de cada servidor; o horário, com escala de trabalho, será organizado entre a chefia e os servidores do setor, devendo ser encaminhado para a comissão de ajuste de jornada.

§ 3º Os servidores que não aderirem à jornada flexibilizada, compõem a escala de acordo com seu horário habitual de trabalho.

§ 4º Entende-se por período noturno para os fins previstos neste artigo aquele que ultrapassar as vinte e uma horas de um dia.

§ 5º A jornada de trabalho de 06 (seis) horas não se aplica aos servidores ocupantes de cargo com jornada profissional regulamentada por lei específica.

**Art. 8º** A jornada de 6 horas não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo dirigente máximo da Instituição, caso não estejam sendo atendidos os fins que justificaram a sua implantação, ainda que temporariamente, nos seguintes casos:

I - Descumprimento do horário estabelecido;

II - A impossibilidade de manter a escala de turnos contínuos;

III - Avaliação insatisfatória no cumprimento das atividades da unidade.

**Parágrafo único.** A revogação dar-se-á após análise e parecer da Comissão de Ajuste de Jornada.

**Art. 9º** Havendo necessidade extraordinária do serviço, devidamente motivada por escrito e comprovada, sendo o motivo justo e válido, o servidor TAE que teve jornada de trabalho ajustada para seis horas pode ser solicitado a exercer suas atividades profissionais até a oitava hora, sem o recebimento de hora extra ou

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 3050

Data: 17/05/2018

compensação posterior.

**Parágrafo único.** Quando necessária à permanência, esta deverá ser comunicada ao Servidor TAE, em regra, com antecedência mínima de 72 horas, exceto os casos fortuitos e/ou de força maior, sempre por escrito e devidamente justificada.

**Art. 10.** À Chefia da Unidade de Lotação caberá atestar e disponibilizar, em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, inclusive na página eletrônica da universidade, quadro permanentemente atualizado mensalmente, com a escala nominal dos técnicos administrativos em educação que trabalham no setor, constando dias e horários dos seus expedientes.

**Parágrafo único.** Também será disponibilizado nos links das Unidades Acadêmicas e Administrativas na página *on line* da UFGD planilha atualizada com a escala mensal nominal dos Servidores TAEs que trabalham no setor, constando dias e horários dos seus expedientes.

**Art. 11.** Os servidores que trabalham em regime de plantão lotados no Hospital Universitário deverão cumprir plantões mensais, conforme estabelecido em portaria específica, observadas as disposições gerais contidas nesta Resolução.

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não deverá implicar aumento do Adicional de Plantão Hospitalar.

### CAPÍTULO III

#### DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

**Art. 12.** O controle de assiduidade e pontualidade será exercido mediante os registros de controle de frequência em vigência na UFGD.

**Art. 13.** O controle de frequência dos Servidores TAEs é de responsabilidade da chefia da unidade de lotação, de modo a acompanhar e validar a frequência do servidor.

**Art. 14.** Os horários de início e de término da jornada de trabalho e os intervalos de refeição deverão ser estabelecidos previamente e adequados às conveniências e às peculiaridades da unidade de lotação, respeitada a carga horária correspondente aos cargos e ao horário de trabalho do setor.

**Art. 15.** Considerando a necessidade do serviço e/ou do servidor, de eventuais trocas de plantões

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 3050

Data: 17/05/2018

ou horários, deverá haver concordância da chefia imediata com no mínimo 24 horas de antecedência, exceto os casos fortuitos e/ou força maior.

**Art. 16.** Quando houver necessidade do serviço, por motivo de força maior, que implique a dobra de plantão ou de horas extras previamente autorizadas além de oito horas diárias, a compensação de crédito deverá ser feita até o mês subsequente.

**Art. 17.** Ressalvadas as concessões de que trata o art. 97 da Lei nº 8.112/90, eventuais atrasos, saídas antecipadas e faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensados até o mês subsequente ao da ocorrência, na forma estabelecida pela chefia da unidade de lotação, no interesse do serviço, sendo assim considerados como efetivo exercício.

**Art. 18.** O servidor perderá:

- a) a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado; e
- b) a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA COMISSÃO DE AJUSTE DE JORNADA**

**Art. 19.** Haverá uma Comissão de Ajuste de Jornada com o objetivo de analisar e emitir parecer sobre o ajuste da jornada de trabalho e será composta por 13 (treze) membros, distribuídos da seguinte forma:

- I – O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas;
- II - 5 (cinco) membros indicados pela Reitoria, com mandato de um ano, podendo ter uma recondução;
- III - 5 (cinco) membros indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação da UFGD (SINTEF), com mandato de um ano, podendo ter uma recondução;
- IV - 1 (um) discente (titular e suplente) indicado pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE) ou pelo Conselho de Entidades de Bases (CEB), com mandato de um ano, podendo ter uma recondução;
- V - 1 (um) representante temporário a ser indicado pela Unidade Acadêmica/Administrativa dos servidores solicitantes do pedido de flexibilização da jornada de trabalho.

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 3050

Data: 17/05/2018

§ 1º O presidente será escolhido dentre os membros da Comissão de Ajuste.

§ 2º A comissão será constituída em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação deste Regulamento.

§ 3º Os trabalhadores e as regras de funcionamento da comissão serão disciplinados por regimento específico em anexo.

**Art. 20.** A implementação da jornada de trabalho de seis horas dependerá da abertura de procedimento administrativo próprio, requerido pelos trabalhadores de cada local de trabalho à Comissão de Ajuste de Jornada e deverá obedecer ao fluxo constante no Anexo I.

I - O processo de solicitação de ajuste de jornada de trabalho será encaminhado à Comissão de Ajuste de Jornada, e deverá ser constituído pelos elementos descritos nas alíneas deste inciso e de acordo com instruções e formulários disponibilizados na página eletrônica da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFGD - PROGESP:

a) exposição de motivos justificando a solicitação;

b) relatório descritivo dos processos de trabalho por serviço e fluxo de atendimento, com os seguintes dados: horário, identificação dos usuários atendidos e a demanda qualificada (detalhamento da natureza do serviço solicitado);

c) proposição de horário de funcionamento com detalhamento da distribuição dos Servidores  
TAEs;

d) Termo de compromisso assinado pelo servidor solicitante e com a ciência da chefia imediata;

II - A Comissão de Ajuste de Jornada procederá à análise do pedido, observadas as seguintes etapas:

a) verificação da instrução dos elementos que compõem o processo;

b) análise da pertinência da solicitação, em observância aos pressupostos legais e a esta Resolução;

c) emissão de parecer em um prazo inicial de trinta dias, prorrogável por mais trinta dias;

III – Emitido o parecer pela Comissão de Ajuste de Jornada, o processo será encaminhado para deliberação do Conselho Diretor, no caso de servidores lotados em Unidades Acadêmicas, ou da Chefia da Unidade, no caso de servidores lotados em Unidades Administrativas;

IV – Após a deliberação, o processo será remetido à Reitoria para inclusão na pauta do Conselho Universitário – COUNI;

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 3050

Data: 17/05/2018

V - O COUNI votará pela aprovação ou não do parecer da CAJ quanto à flexibilização da jornada de trabalho;

VI - Após a deliberação pelo COUNI o processo administrativo será encaminhado à PROGESP para ciência e demais providências;

§ 1º O início da implementação da jornada de trabalho de seis horas está condicionado à aprovação do Conselho Universitário/COUNI, que após exarada, será encaminhada pela Comissão de Ajuste de Jornada para ciência da Unidade Acadêmica ou Administrativa, HUGD-EBSERH ou qualquer unidade vinculada a UFGD.

§ 2º A partir do início dos trabalhos, a Comissão de Ajuste de Jornada, terá um prazo inicial de até 90 dias, para adequação, para emitir os primeiros pareceres, e posteriormente, segue como na alínea “c”, do inciso “II”, deste artigo.

**Art. 21.** Cabe à Comissão de Ajuste de Jornada realizar visita *in loco* nas unidades que obtiveram parecer favorável, a fim de assegurar o cumprimento desta Resolução.

§ 1º No caso de parecer contrário à implantação do turno contínuo, a Comissão de Ajuste de Jornada enviará relatório ao servidor solicitante, elencando os motivos do indeferimento do pedido.

§ 2º No caso de indeferimento, os servidores poderão interpor “Pedido de Reconsideração” à Comissão que emitiu o parecer, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da ciência do resultado, com as razões do pedido devidamente fundamentadas, anexando documentos e/ou demonstrando situação diferente do inicial.

## CAPÍTULO V

### DA AVALIAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22.** A Comissão de Ajuste de Jornada deverá apresentar, ao final de doze meses da implantação em cada setor, avaliação quanto à viabilidade de permanência do regime de trabalho em turnos contínuos, bem como possíveis aspectos a serem ajustados e, para tanto, deverá considerar os resultados obtidos em relação aos critérios que determinaram a sua autorização.

**Art. 23.** Na avaliação do período supracitado será observado o compromisso com a preservação ou com a melhoria da qualidade do atendimento ao público, a partir dos seguintes instrumentos: Pesquisa de opinião com os usuários dos serviços, bem como com o conjunto dos servidores técnicos administrativos em educação; Ocorrências registradas junto à Comissão de Ajuste de Jornada de Trabalho e/ou outros instrumentos para aferição dos resultados obtidos com a ampliação do horário de atendimento.

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 3050

Data: 17/05/2018

**Art. 24.** As escalas individuais de trabalho devem ser definidas assegurando a distribuição adequada da força de trabalho, de forma a garantir o funcionamento da unidade como um todo, bem como das demais unidades da Universidade.

**Art. 25.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, sendo os casos omissos resolvidos pela Comissão de Ajuste de Jornada.

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 3050

Data: 17/05/2018

**Anexo à Resolução COUNI nº 242, de 20 de dezembro**

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 3050

Data: 17/05/2018

## 2. INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

### 2.1. PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 72 de 16/05/2018

##### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PRAD Nº 72, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, no uso de suas atribuições legais autorizadas pela Portaria/RTR nº 826 de 11/08/2016 e delegadas pela Portaria/RTR nº 540 de 12/06/2015, considerando o que consta no processo 23005.004837/2018-11, RESOLVE:

Designar, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de fiscalização do contrato materializado pela nota de empenho 2018NE800361, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus urbano para atender a programação do projeto institucional 6ª Mostra Audiovisual de Dourados – 6ª MAD:

1. **Angela Watte Schwingel**, assistente em administração, matrícula SIAPE nº 1671439, como **gestora**;
2. **Camila Carvalho Faca**, analista de TI, matrícula SIAPE nº 2058571, como **fiscal administrativo**;
3. **Estela Menani Sergi**, assistente em administração, matrícula SIAPE nº 3010638, como **fiscal substituta**.

**Vagno Nunes de Oliveira**

Pró-Reitor de Administração em exercício

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 3050

Data: 17/05/2018

## **2.2. PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

### **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 47 de 17/05/2018**

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Artigo 20 da Resolução nº 134 de 03/08/2007, do Conselho Universitário/UFGD e o contido no Processo nº 23005.002810/2015-41, **resolve:**

I. Manifestar-se favoravelmente pela aprovação da **Avaliação III** da servidora **Christiane Silveira Batista**, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1136134, referente ao período de **18/09/2017 a 17/05/2018**, do Programa de Estágio Probatório Técnico-Administrativo da UFGD, realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 93/2016 RTR, de 15/02/2016.

II. Aprovar o **Relatório Final** de estágio probatório da servidora **Christiane Silveira Batista**.

Paula Pinheiro Padovese Peixoto

Pró-Reitora de Ensino de Graduação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 3050

Data: 17/05/2018

### **2.3. PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 73 de 17/05/2018**

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO**, da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, no uso de suas atribuições legais, autorizadas pela Portaria/RTR nº 825 de 11/08/2016 e delegadas pela Portaria/RTR nº 540 de 12/06/2015, tendo em vista o que consta no processo nº 23005.003630/2017-48, **RESOLVE**:

**Designar**, de acordo com o art. 67 da lei nº 8.666/93, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº **22/2018**, firmado com a empresa Costa Oeste Serviços de Limpeza - EIRELI, referente prestação de serviços de jardinagem e roçada com fornecimento de materiais e equipamentos:

1. **FÁBIO MARTINS DE LIMA**, administrador, matrícula SIAPE nº 1912376, como **gestor**;
2. **PAULO GONÇALVES TORRES JÚNIOR**, assistente em administração, matrícula SIAPE nº 2425871, como **fiscal**.

**Vander Soares Matoso**

Pró-Reitor de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 3050

Data: 17/05/2018

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 74 de 17/05/2018**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PRAD Nº 074, DE 17 DE MAIO DE 2018**

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO** da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, no uso de suas atribuições legais autorizadas pela Portaria/RTR nº 825 de 11/08/2016 e delegadas pela Portaria/RTR nº 540 de 12/06/2015, considerando o que consta no processo 23005.000778/2018-10, **RESOLVE**:

Designar a servidora **JANE CORRÊA ALVES MENDONÇA**, professora do magistério superior, matrícula SIAPE nº 2115647, como **Gestora** e o servidor **FÁBIO MASCARENHAS DUTRA**, também professor do magistério superior, matrícula SIAPE nº 4870159, como **Gestor-Substituto** do Convênio Não Financeiro celebrado entre a **UFGD** e a empresa **July Pijamas**, cujo objeto é a abertura de campos de estágios curriculares para alunos matriculados nos cursos de graduação da UFGD, nas áreas de atuação e interesses comuns.

**Vander Soares Matoso**

Pró-Reitor de Administração

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 3050

Data: 17/05/2018

## **2.4. PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 253 de 17/05/2018**

#### **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 253, DE 16 DE MAIO DE 2018.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS *EM EXERCÍCIO* da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, e considerando o edital de homologação CCS/UFGD Nº 14, de 11 de abril de 2017, e o Termo de Desligamento de Estágio assinado, RESOLVE:

- Desligar, a partir de **04 de maio de 2018**, a acadêmica abaixo relacionada, classificada em processo seletivo como estagiária vinculada ao Programa Pró-Estágio da UFGD:

Estagiária: **TATIANE GONÇALVES DE MEDEIROS**

Unidade Administrativa de Estágio: Prefeitura Universitária – PU/RTR/UFGD.

**VINICIUS GONÇALVES ALMEIDA**

**Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**

**(Em exercício)**

**PROGESP/UFGD**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 3050

Data: 17/05/2018

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 254 de 17/05/2018**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 254, DE 17 DE MAIO DE 2018.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS *EM EXERCÍCIO* DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Remover e lotar, a partir de 14 de maio de 2018, a seguinte servidora:

Nome	Matrícula	Cargo	De	Para
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	1911640	Contador	Coordenadoria de Planejamento COPLAN/PROAP/UFGD	Hospital Universitário HU/UFGD

VINÍCIUS GONÇALVES ALMEIDA

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

(Em Exercício)

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS - Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970 Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 3050

Data: 17/05/2018

### **3. EDITAL**

#### **3.1. PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL NÚMERO 20 de 17/05/2018**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2018**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UFGD, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA **TIAGO HENRIQUE SANTOS BRITO**, aprovado em Concurso Público homologado através do Edital CCS n° 01, de 16/12/2016, publicado no DOU n° 244, de 21/12/2016, seção 3, pág. 41; e nomeado pela Portaria n° 387, de 16/05/2018, publicada no DOU n° 94 de 17/05/2018, Seção 2, página 18, para comparecerem a esta Pró-Reitoria, munidos da documentação necessária para a investidura em cargo público de Administrador, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, 40 horas semanais, nesta Instituição de Ensino Superior. Esclarecemos que o prazo para o atendimento da presente convocação é de 30 (trinta) dias, contados a partir de **17 de maio de 2018**, data da publicação da Portaria de Nomeação no DOU.

Dourados/MS, 17 de maio de 2018.

**VINICIUS GONÇALVES ALMEIDA**

**Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**

**(Em exercício)**

**PROGESP/UFGD**

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 3050

Data: 17/05/2018

## **4. INSTRUÇÃO DE SERVIÇO**

### **4.1. FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

#### **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 13 de 16/05/2018**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 013 DE 16 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, RESOLVE:

Aprovar o afastamento no país do servidor Gustavo Levandoski, Matrícula/SIAPE nº. 1102513, docente efetivo, no período de 07 a 10 de junho de 2018, para atividade de campo de assessoria técnica supervisionando os alunos do curso de licenciatura em Educação Física/UFGD, na cidade de Porto Murtinho/MS.

**Mário Sérgio Vaz da Silva**

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 3050

Data: 17/05/2018

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 14 de 16/05/2018**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 014 DE 16 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, RESOLVE:

Aprovar o afastamento no país da servidora Valquiria Lopes Martinez, Matrícula/SIAPE nº. 2408675, assistente administrativo, no período de 07 a 10 de junho de 2018, para atividade de campo de assessoria técnica acompanhando os alunos do curso de licenciatura em Educação Física/UFGD, na cidade de Porto Murtinho/MS.

**Mário Sérgio Vaz da Silva**

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 3050

Data: 17/05/2018

## **4.2. PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**

### **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 13 de 16/05/2018**

O **PREFEITO UNIVERSITÁRIO** DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, no uso das atribuições legais da portaria/RTR nº 416, de 13/05/2016, delegadas pela portaria/RTR nº 717 de 13/07/2016, RESOLVE:

I - Designar o servidor Alberto Giovani de Souza, Matrícula/SIAPE nº 2083795, CPF nº 007.647.341-48, ocupante do cargo de Administrador nesta Universidade, para atuar como **PREPOSTO** da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD nos Autos do Processo nº0024217-23.2018.5.24.0022, em trâmite perante a Justiça do Trabalho em Dourados/MS,

II- Que o servidor acima mencionado, sob orientação do(a) Procurador(a) Federal responsável, fica autorizado a prestar esclarecimentos, depoimentos e o que for necessário e próprio à condição de preposto

**Waltecir Cardoso Pereira**

Prefeito Universitário

PU/RTR/UFGD

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 3050

Data: 17/05/2018

### **4.3. FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

#### **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 22 de 17/05/2018**

O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **RESOLVE**:

Compor a Comissão de Ensino, Pesquisa e Pós-graduação, com mandato de 02 (dois) anos, da seguinte forma:

- **João Nackle Urt (presidente);**
- **Mario Teixeira de Sá Junior;**
- **Adriana Kirchof de Brum;**

**Alfa Oumar Diallo**

Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 3050

Data: 17/05/2018

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NÚMERO 23 de 17/05/2018**

O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **RESOLVE**:

Compor a Comissão de Extensão, com mandato de 02 (dois) anos, da seguinte forma:

- **Bruno Boti Bernardi (presidente);**
- **Gustavo de Souza Preussler;**
- **Verônica Maria Bezerra Guimarães;**

**Alfa Oumar Diallo**

Diretor